

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026</b>		<b>Data de Abertura: 15/07/2026 às 09:00h</b> <b><u><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></u></b>	
<b>Nº do Pregão no <a href="http://compras.gov.br">compras.gov.br</a>: 90012/2026</b>		<b>UASG: 925316</b>	<b>Nº Processo 55000.014202.2025-97</b>
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.			
<b>Órgão:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.612.968,16 (seis milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais, e dezesseis centavos).			
<b>Modo de disputa:</b> ABERTO		<b>Critério de Aceitabilidade de Preços:</b> MENOR PREÇO	
<b>Publicações:</b> O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no jornal A União, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da UEPB ( <a href="http://www.uepb.edu.br">www.uepb.edu.br</a> ) e no portal da Central de Compras do Estado da Paraíba.			
<b>Visita Técnica Facultativa:</b> O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:cs.proinfra@setor.uepb.edu.br">cs.proinfra@setor.uepb.edu.br</a> . Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, bem como assumindo total responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução dos serviços.			
<b>Informações:</b> O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da UEPB ( <a href="http://www.uepb.edu.br">www.uepb.edu.br</a> ), no portal da Central de Compras do Estado da Paraíba ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).			
<b>DESTAQUES</b>			
<b>ATENÇÃO!</b> A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais.  No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.  Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da (o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 90012 / 2026

SERVIÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/ 2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PROCESSO Nº: **55000.014202.2025-97**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 08h DO DIA 15 / 07 / 2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 / 07 / 2026.**

HORA: **08h**

DATA DO PREGÃO: **15 / 07 / 2026.**

HORA: **09h**

LOCAL(sítio): **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

### 1. PREÂMBULO

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação — CPL realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na Av. Dr. Francisco Pinto, nº 734, 1º. Andar, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna pública a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O procedimento licitatório será regido nos termos da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Decreto Estadual nº 42.967/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2 - DO OBJETO

**2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL;**

**2.2-** A licitação será em lote único, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência;

**2.3-** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**2.4-** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.uepb.edu.br](http://www.uepb.edu.br);

**2.5-** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

**2.6-** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.7-** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1-** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br);

**3.2-** O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.1.2.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.1.3.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.3-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.4-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**4.5-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.5.1-** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.6-** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

**4.6.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.7-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8-** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.9-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.10-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7-** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**4.8-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**4.9-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.10-** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**4.11-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.12.** A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1-** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

**5.2-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**5.3-** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1.1 deste Edital;

**5.4-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.6-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7-** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**5.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**5.9-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.10-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**5.11-** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.14-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**5.15-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** do LOTE.

**6.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

**6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**6.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**6.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5-** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**6.6-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**6.7-** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

**6.8-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no anexo I do Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações;

**6.8.2.1.** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários apurados pela UEPB, estabelecidos no anexo I do Termo de Referência;

**6.8.2.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor máximo orçado pela Administração, **considerando-se, obrigatoriamente, o limite máximo por item e, quando for o caso, por lote**, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

**6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência.

**6.9-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.10-** Após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;

**6.11-** As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**7.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até o horário da abertura das propostas**;

**7.3-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**7.4-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**7.5-** O Preço do item/lote a ser incluído pelo Licitante no sistema eletrônico refere-se ao **VALOR GLOBAL DO ITEM** para a composição do valor, com aproximação de, no máximo, duas casas decimais em algarismo;

**7.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.8-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 1% (um por cento);

**7.9-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**7.10-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**7.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11-** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**7.12-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.13-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.14-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.15-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**7.16-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**7.17-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.17.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.18-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

**7.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.19-** Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:

**7.19.1.** quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

**7.19.2.** em razão da forma e do local de acondicionamento;

**7.19.3.** quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

**7.19.4.** por outros motivos justificados no processo.

**7.20-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1. SICAF;**

**8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**

**8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);**

**8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

**8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));**

**8.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).**

**8.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

**8.3-** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital;

**8.5-** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

**8.6-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9-** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 (Instrução Normativa - SEAD Nº 005 DE 08/11/230), à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 8.10.1.** Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;
- 8.10.2.** O edital de licitação deverá estabelecer prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação,

quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**8.10.3.** A prorrogação de que trata o item 8.11.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**8.10.3.1.** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**8.10.3.2.** de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1-** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

**9.2-** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

**9.3-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital;

**9.4-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

**9.5-** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

**9.6-** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**9.7-** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**9.8-** A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

**9.9-** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

**9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.10-** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 48 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

**9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

**9.11-** A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**9.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.12-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):

**9.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.13-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**9.14-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1;

**9.15-** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

**9.16-** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.17-** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **9.18- Relativos à Habilitação Jurídica:**

##### **Prova de atendimento aos seguintes requisitos:**

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.19- Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.20- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - c.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.  
$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
  - c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - c.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - c.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 9.21- Relativos à Qualificação Técnica:

9.21.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à execução de serviços com as seguintes características mínimas:

a.1.1. Implantação, instalação ou operação de sistemas de videomonitoramento (CFTV); e/ou

a.1.2 Implantação, instalação ou operação de sistemas de controle de acesso de pessoas e/ou veículos

a.2 Os serviços deverão possuir características tecnológicas e operacionais compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à utilização de sistemas baseados em tecnologia IP, armazenamento de imagens, gerenciamento por software e integração com dispositivos de controle de acesso.

a.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços relativos à **parcela de maior relevância técnica**, assim entendida como a implantação e/ou operação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e/ou controle de acesso, incluindo fornecimento, instalação, configuração ou manutenção dos sistemas.

a.4 A comprovação da capacidade operacional deverá evidenciar a execução de serviços com porte e complexidade compatíveis com o objeto, admitindo-se o somatório de atestados.

a.5 Para fins de aferição dessa compatibilidade, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços que contemplem quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) dos pontos

estimados de videomonitoramento (câmeras) e/ou controle de acesso previstos para a presente contratação, considerando-se o conjunto dos atestados apresentados.

a.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.8. Quando envolver atividades relacionadas à instalação de infraestrutura elétrica, rede lógica ou sistemas técnicos, a licitante deverá possuir registro ou inscrição em entidade profissional competente, em plena validade, bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado, nos termos da legislação aplicável.

a.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b. Conforme previsão expressa no decorrer do item 10 do Termo de Referência, o licitante deverá apresentar as documentações necessárias.

**9.22- Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9.23- Documentos Complementares:**

a. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo anexo a este edital;

b. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme modelo anexo a este edital;

c. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo anexo a este edital;

d. DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo anexo a este edital;

e. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, conforme modelo anexo a este edital;

f. DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme modelo anexo a este edital.

### **9.24- Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

- c.2. Finalidade do consórcio;
- c.4. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- c.5. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- c.6. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- c.7. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- c.8. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- c.9. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;
- e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021;
- f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

**10.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

**10.4-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

**10.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**10.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.8-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**10.9-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.10-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://uepb.edu.br/proad/pregao-eletronico/>.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4-** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.2.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**11.6-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**11.7-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**11.8-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**11.9-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou

entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023;

**11.10-** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**11.11-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**11.12-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**11.13-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**11.14-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

**11.15-** A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

**12.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**12.3-** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@setor.uepb.edu.br](mailto:licitacao@setor.uepb.edu.br);

**12.4-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a(o) Setor de Contratos da Pró Reitoria de Administração da Universidade Estadual da Paraíba, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**14.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

**14.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2-** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual — CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo;

**14.3-** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**14.4-** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/04/2026**;

**15.2-** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade;

**15.3-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**15.4-** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

**15.5-** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

**15.6-** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**15.7-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**15.8-** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1-** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

**17.2-** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

**17.3-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 17.1 e 17.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

**17.4-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

**17.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**17.6-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**17.7-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**17.8-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.9-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.10-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**17.11-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**17.12-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

**17.13-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da UEPB;

**17.14-** O resultado desta licitação será divulgado no sítio eletrônico:  
<https://uepb.edu.br/proad/pregao-eletronico/>;

**17.15-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

Apêndice I – Localidades;


Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultados;

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;


**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO IV** – Modelo de declarações.

Campina Grande - PB, 15 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
**JORGE RAFAEL MONTEIRO DE LIMA E SILVA**  
Data: 16/06/2026 11:28:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jorge Rafael Monteiro de Lima e Silva**  
Mat. 107.282-0  
Responsável pela elaboração do Edital

 Documento assinado digitalmente  
**IVAN BARBOSA DOS SANTOS**  
Data: 16/06/2026 11:33:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ivan Barbosa dos Santos**  
Mat. 102.845-4  
Responsável técnico pela revisão do Edital

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(em papel timbrado da licitante)

À Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, vem por meio da desta, ofertar Proposta de  
Preço para contratação de \_\_\_\_\_.

**1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>		<b>CEP:</b>		
<b>Contato:</b>			<b>E-mail:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>						
<b>RG:</b>				<b>CPF:</b>		
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1						

VALOR GLOBAL:  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF:**

## ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012 / 2026** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade Nº ..... do CPF Nº.....DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(papel timbrado da empresa)

**Ref. (Identificação do licitante)**

....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., por  
intermédio do seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de  
Identidade Nº. ....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.  
27 da Lei Nº 9.854 / 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor  
aprendiz.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

.....inscrita no CNPJ Nº .....

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF .....

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei Nº 8.124 / 2006 (alterada pela lei Nº 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(papel timbrado da empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE 012 / 2026**

PROCESSO Nº: **55000.014202.2025-97**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Nome da empresa:	CNPJ Nº:
Endereço Completo:	
Fone:	E-mail:

Declaro que fiz a vistoria minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação, (modalidade licitatória - Pregão) Nº SRP PE 012/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**  
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE 012/ 2026**

PROCESSO Nº: **55000.014202.2025-97**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Nome da empresa:	CNPJ Nº:
Endereço Completo:	
Fone:	E-mail:

Optamos pela **RENUNCIA Á VISITA TÉCNICA** assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e Data,

X \_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**

**PROCESSO:** 55000.014202.2025-97

<b>1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO</b>	<b>4</b>
<b>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>6</b>
4.1. Requisitos Gerais	6
4.6. Requisitos Técnicos dos sistemas	6
4.11. Requisitos Mínimos de Equipamentos e Componentes	7
4.19. Requisitos de Infraestrutura e Integração	20
4.21. No que se refere à infraestrutura elétrica, caberá à contratada:	20
4.26. Requisitos de conectividade e desempenho	21
4.29. Compatibilidade e Interoperabilidade	22
4.32. Requisitos de disponibilidade e continuidade	22
4.35. Requisitos de Sustentabilidade	23
4.37. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados	23
4.42. Vistoria Técnica	23
4.49. Subcontratação	24
4.51. Garantia da contratação	24
<b>5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>24</b>
5.11. Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Solução	26
5.18. Sobre implantação e forma de pagamento:	26
5.27. Níveis de Serviço (SLA)	27
<b>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b>	<b>28</b>
6.6. Fiscalização	28
6.15. Gestor do Contrato	29
<b>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>30</b>
<b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>31</b>
<b>9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b>	<b>32</b>
9.2. Recebimento	32
9.12. Liquidação	33
9.26. Prazo de Pagamento	35
9.29. Forma de Pagamento	35
9.36. Reajuste	36

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	37
10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:	37
10.6. Forma de Fornecimento:	37
10.11. Justificativa para adjudicação por lote único	38
10.19. Habilitação Jurídica:	39
10.20. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:	39
10.21. Qualificação Econômico-Financeira	40
10.22. Qualificação Técnica:	41
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	42
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	42
13. ANEXO (S)	43

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para **fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica**, contemplando o controle de acesso de pessoas e veículos e o monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

Item	Especificação	Catse r	Unida de de medid a	Quanti dade	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica, compreendendo circuito fechado de televisão (CFTV) e controle de acesso de pessoas e veículos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.	20583	meses	36	R\$ 183.693,56	R\$ 6.612,968,16



- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
  - 1.4. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.5. A definição do prazo de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela natureza da contratação, que envolve investimentos iniciais relevantes relacionados à implantação da infraestrutura, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e estruturação dos serviços. Tal prazo permite a adequada amortização desses custos, contribuindo para a apresentação de propostas mais vantajosas, com melhor relação custo-benefício para a Administração.
  - 1.6. Adicionalmente, a vigência plurianual possibilita a diluição dos custos iniciais ao longo do contrato, reduz o custo global da contratação e evita a necessidade de substituições frequentes e a realização recorrente de novos processos licitatórios, promovendo maior eficiência administrativa e segurança jurídica.
  - 1.7. O objeto é enquadrado como serviço contínuo, uma vez que se destina à manutenção permanente das atividades institucionais relacionadas à segurança eletrônica, incluindo o controle de acesso de pessoas e veículos e o videomonitoramento (CFTV), cuja interrupção pode comprometer a segurança patrimonial, a integridade da comunidade acadêmica e a regularidade das atividades administrativas e acadêmicas.
  - 1.8. Nesse contexto, a continuidade dos serviços é essencial ao funcionamento da Administração, caracterizando-se como necessidade permanente, o que justifica a adoção de vigência plurianual mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços de segurança eletrônica no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, contemplando o controle de acesso de pessoas e veículos e o monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), de forma contínua e adequada às necessidades institucionais.
  - 2.2. A contratação abrangerá a prestação de serviços especializados, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos sistemas de segurança eletrônica, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de



comodato, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas ao longo de toda a vigência contratual.

- 2.3. Nesse contexto, deverão ser assegurados, no mínimo, os seguintes elementos:
  - 2.3.1. sistemas de controle de acesso de pessoas e veículos, com funcionalidades de cadastro, gerenciamento de usuários, definição de perfis de acesso e registro de eventos;
  - 2.3.2. sistemas de videomonitoramento (CFTV), contemplando captura, transmissão, gravação, armazenamento e visualização de imagens;
  - 2.3.3. softwares de gerenciamento dos sistemas, possibilitando a operação, administração e consulta das informações geradas;
  - 2.3.4. infraestrutura necessária à adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos, dispositivos, materiais e demais componentes indispensáveis;
  - 2.3.5. serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos quando necessário.
- 2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir níveis adequados de segurança patrimonial, controle de circulação de pessoas e veículos e monitoramento das instalações institucionais, mitigando riscos operacionais, prevenindo ocorrências e assegurando a continuidade dos serviços atualmente prestados em caráter emergencial.
- 2.5. Destaca-se que a atual contratação emergencial possui caráter temporário e excepcional, não sendo adequada para o atendimento contínuo das necessidades institucionais, o que torna imprescindível a realização de procedimento licitatório regular para estruturação de solução definitiva.
- 2.6. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, incluindo a caracterização da demanda, levantamento de mercado, análise de alternativas, definição dos quantitativos estimados e demais aspectos técnicos e econômicos, encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo.
- 2.7. Ressalta-se, ainda, que a presente demanda não foi integralmente prevista no Plano de Contratações Anual, tratando-se de necessidade superveniente, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, especialmente em razão da substituição da contratação emergencial vigente e da essencialidade dos serviços de segurança eletrônica para o funcionamento institucional.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

- 3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de segurança eletrônica, compreendendo sistemas de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) e controle de acesso de



pessoas e veículos, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

- 3.2. A execução contratual deverá abranger todo o ciclo de vida do objeto, contemplando, no mínimo, as etapas de planejamento, fornecimento, instalação, configuração, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e, ao término da vigência contratual, a desmobilização dos equipamentos e a adequada transição dos serviços.
- 3.3. A contratada será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, softwares, materiais, infraestrutura de rede e links de internet e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, bem como pela sua instalação, configuração, integração operacional e manutenção ao longo da execução contratual, garantindo níveis adequados de desempenho, disponibilidade e confiabilidade.
- 3.4. Os sistemas de videomonitoramento deverão possibilitar a captura, transmissão, gravação, armazenamento e visualização de imagens, com qualidade compatível com as necessidades institucionais, enquanto os sistemas de controle de acesso deverão permitir o gerenciamento de usuários, definição de perfis de acesso, registro de eventos e controle da circulação de pessoas e veículos.
- 3.5. A solução deverá operar de forma contínua, sendo responsabilidade da contratada assegurar o pleno funcionamento dos sistemas, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos, atualização de componentes e realização de manutenções necessárias, sem prejuízo à continuidade dos serviços conforme critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo IV deste Termo de Referência.
- 3.6. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato, não sendo incorporados ao patrimônio da Administração, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto à sua adequação, atualização e substituição durante toda a vigência contratual.
- 3.7. Os requisitos técnicos mínimos dos equipamentos, sistemas e funcionalidades encontram-se detalhados em seção específica deste Termo de Referência, devendo as soluções propostas atender integralmente às exigências estabelecidas, sendo admitidas alternativas tecnológicas equivalentes ou superiores.
- 3.8. A descrição detalhada da solução, incluindo análise de alternativas, justificativas técnicas e definição dos quantitativos estimados, encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo e fundamenta a presente contratação.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos Gerais**

- 4.2. A contratação deverá ser executada sob a forma de prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos sistemas de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso de pessoas e veículos, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, sem incorporação ao patrimônio da Administração.
- 4.3. A contratada será responsável pela implantação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualização dos sistemas, devendo assegurar seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.
- 4.4. A operação assistida compreende o período inicial de funcionamento dos sistemas após sua implantação, durante o qual a contratada deverá acompanhar a operação, realizar ajustes necessários, prestar suporte intensivo aos usuários e assegurar a estabilização dos serviços.
- 4.5. A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, desempenho, disponibilidade e confiabilidade, compatíveis com a criticidade dos serviços de segurança institucional, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo conformidade, segurança e boas práticas ao longo de toda execução contratual.

##### **4.6. Requisitos Técnicos dos sistemas**

- 4.7. Os sistemas de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso deverão ser compostos por equipamentos, softwares e componentes compatíveis entre si, de modo a permitir sua operação coordenada e o adequado funcionamento dos serviços.
- 4.8. Os sistemas deverão possibilitar a gestão das informações geradas, incluindo registros de eventos, imagens e acessos, garantindo rastreabilidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- 4.9. A solução proposta deverá permitir expansão futura, assegurando escalabilidade e flexibilidade, sem necessidade de substituição integral dos sistemas implantados.
- 4.10. Deverão ser adotados padrões de interoperabilidade e compatibilidade que evitem dependência tecnológica indevida de fabricantes específicos, permitindo integração com outros sistemas e evolução tecnológica ao longo da vigência contratual.



- 4.11. **Requisitos Mínimos de Equipamentos e Componentes**
- 4.12. Com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento dos serviços de segurança eletrônica, bem como o atendimento aos níveis de desempenho, disponibilidade e qualidade exigidos, são estabelecidos os requisitos mínimos dos equipamentos, softwares e demais componentes a serem fornecidos pela contratada.
- 4.13. Os itens e quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter **estimativo e referencial**, tendo sido definidos com base no levantamento preliminar das necessidades da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, não constituindo obrigação de fornecimento restrita aos quantitativos indicados.
- 4.14. Caberá à contratada realizar o adequado dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e demais componentes indispensáveis ao pleno atendimento do objeto, ainda que não expressamente listados ou em quantitativos superiores aos estimados, sem ônus adicional para a Administração, desde que mantidas as condições estabelecidas na proposta e no contrato.
- 4.15. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção, com suporte técnico vigente, e compatíveis entre si, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso.
- 4.16. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos, softwares e funcionalidades encontram-se detalhadas em anexo específico, devendo as soluções propostas atender integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo admitidas alternativas tecnológicas equivalentes ou superiores.
- 4.17. Deverão ser observados padrões abertos de interoperabilidade, de modo a evitar dependência tecnológica indevida de fabricantes específicos e assegurar a possibilidade de integração, expansão e atualização dos sistemas ao longo da vigência contratual.
- 4.18.

SOFTWARES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	LOCALIDADE
1	<p><b>Software de Gerenciamento de Vídeo</b></p> <p>(VMS – Video Management Software)            - Deverá oferecer suporte à gravação e gerenciamento de câmeras de diversos fabricantes do mercado e suportar o padrão ONVIF;            - Deverá possuir os SDKs disponíveis para a integração com softwares especialistas em análise de conteúdo, como Leitura de Placas Veiculares, Reconhecimento Facial, Contagem de Pessoas, Detecção de Movimento, entre outros;            - Deverá realizar a detecção de movimento em cada fonte de vídeos individuais, com ajustes de sensibilidades, e zonas de detecção;            - Deverá permitir recursos de visualização de imagens e reprodução de imagens gravadas;            - Capacidade para no mínimo 500 canais;</p>	1	PARA TODO O PROJETO
2	<p><b>Licença para Análises Avançadas no VMS</b></p> <p>- Cobertura para 1 canal;            - Detecção facial em tempo real;            - Análise de atributos corporais (gênero, faixa etária, vestimenta);            - Alertas por listas de bloqueio/liberação (inserção manual apenas);            - Integração com VMS</p>	100	PARA TODO O PROJETO
3	<p><b>Software de Controle de Acesso</b></p> <p>- Capacidade para no mínimo 100 portas de acesso;            - Gerenciamento de cartão, biometria facial e PIN;            - Alarmes de evento (entrada forçada, porta aberta indevidamente);            - Compatível com VMS para verificação por vídeo;            - Compatível para sistema de alto fluxo: no mínimo 50.000 rostos            - Capacidade de registro de eventos (logs) com armazenamento.</p>	1	PARA TODO O PROJETO
4	<p><b>Licença para Pontos de Controle de Acesso</b></p> <p>- Cobertura para um ponto (porta);            - Gerenciamento centralizado            - Acesso a todas as funcionalidades do equipamento;            - Suporte a atualização de firmware durante o período de vigência;            - Sem limitação de número de usuários</p>	40	PARA TODO O PROJETO

		conectados por licença;		
<b>SERVIDORES</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	LOCALIDADE	
5	<b>Servidor de Imagens</b>	1	(01) Campina Grande	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de Software de Controle de Acesso e de gerenciamento de vídeo;</li> <li>- Processador: 8 núcleos/8 threads, 3.0GHz ou superior;</li> <li>- Memória Ram: 32Gb ou superior;</li> <li>- Placa Mãe microATX com chipset A520;</li> <li>- Placa de Vídeo de 8Gb VRAM, slot PCI Express 3.0 ou 4.0/5.0 x16;</li> <li>- Fonte de 850W ou superior;</li> <li>- Armazenamento Interno: SSD 512Gb;</li> <li>- Armazenamento para gravação de imagens: HDD para CFTV (3x10TB)</li> <li>- Todos os acessórios periféricos necessários (teclado e mouse).</li> </ul>			
6	<b>Servidor Cliente para Visualização e Busca de Imagens</b>	2	(02) Campina Grande	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de Software de Controle de Acesso e de gerenciamento de vídeo;</li> <li>- Processador: 8 núcleos/8 threads, 3.0GHz ou superior;</li> <li>- Memória Ram: 16Gb ou superior;</li> <li>- Placa Mãe microATX com chipset A520;</li> <li>- Placa de Vídeo de 8Gb VRAM, slot PCI Express 3.0 ou 4.0/5.0 x16;</li> <li>- Fonte de 850W ou superior;</li> <li>- Armazenamento: SSD 512Gb;</li> <li>- Todos os acessórios periféricos necessários (teclado e mouse).</li> </ul>			
<b>EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	LOCALIDADE	
7	<b>NVR 32 Canais</b>	10	(08) Campina Grande (01) João Pessoa (01) Lagoa Seca	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visualização de 32 canais ao vivo;</li> <li>- Largura de banda: Entrada e Saída - 320 Mbps;</li> <li>- Saídas de vídeo HDMI;</li> <li>- Conexão de internet RJ45;</li> <li>- Recursos Inteligentes: *Suporte a análises básicas; *Suporte às análises avançadas; *Detecção de pessoas e veículos;</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>			
8	<b>NVR 16 Canais</b>	14	(10) Campina Grande (02) João Pessoa (02) Lagoa Seca	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visualização de 16 canais ao vivo;</li> <li>- Largura de banda: Entrada e Saída - 320 Mbps;</li> <li>- Saídas de vídeo HDMI;</li> <li>- Conexão de internet RJ45;</li> <li>- Recursos Inteligentes: *Suporte a análises básicas; *Suporte às análises avançadas;</li> </ul>			

		*Detecção de pessoas e veículos; - Homologação pela Anatel.		
9	<b>HD CFTV 10TB</b>	- Capacidade 10TB (7.200 RPM); - Conector e Interface: SATA; - Tecnologia HDD (mecânico) para uso contínuo; - Cache Mínimo de 128MB; - Carga de Trabalho Anual Suporta gravação contínua (180TB/ano); - Otimização para NVR/DVR Compatível com sistemas de vigilância (gravação 24/7); - Formato: 3.5-Inch - Armazenamento avançado para soluções de vídeo inteligente; - Temperatura operacional: 0°C à 65°C; - Tecnologia Anti-Vibração Sim (para múltiplos discos em RAID) - Firmware Adaptado: Prioriza gravação contínua sobre velocidade aleatória; - Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE.	10	(08) Campina Grande (01) João Pessoa (01) Lagoa Seca
10	<b>HD CFTV 3TB</b>	- Capacidade 3TB (7.200 RPM); - Conector e Interface: SATA; - Tecnologia HDD (mecânico) para uso contínuo; - Cache Mínimo de 128MB; - Carga de Trabalho Anual Suporta gravação contínua (180TB/ano); - Otimização para NVR/DVR Compatível com sistemas de vigilância (gravação 24/7); - Formato: 3.5-Inch - Armazenamento avançado para soluções de vídeo inteligente; - Temperatura operacional: 0°C à 65°C; - Tecnologia Anti-Vibração Sim (para múltiplos discos em RAID) - Firmware Adaptado: Prioriza gravação contínua sobre velocidade aleatória; - Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE.	14	(10) Campina Grande (02) João Pessoa (02) Lagoa Seca
11	<b>Switch 24 Portas POE</b>	- 24 portas rj45 POE/POE+ (10/100/1000 Mbps); - Fornecimento de energia: até 30W por porta, padrão IEEE 802.3af/at; - Até 250 m de alcance PoE, QoS, Auto Recuperação PoE e Isolamento de Porta para redes de videomonitoramento confiáveis; - Prevenção Automática de Loop, VLAN e IGMP Snooping; - Gerenciamento Centralizado em Nuvem via web; - Caixa de metal durável e design montável em rack;	3	(01) Campina Grande (01) João Pessoa (01) Lagoa Seca

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Validação FIPS 140-2;</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>		
12	<b>Switch 16 Portas POE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 16 portas rj45 POE/POE+ (10/100/1000 Mbps);</li> <li>- Fornecimento de energia: até 30W por porta, padrão IEEE 802.3af/at;</li> <li>- Até 250 m de alcance PoE, QoS, Auto Recuperação PoE e Isolamento de Porta para redes de videomonitoramento confiáveis;</li> <li>- Prevenção Automática de Loop, VLAN e IGMP Snooping;</li> <li>- Caixa de metal durável e design montável em rack;</li> <li>- Validação FIPS 140-2;</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	14	(08) Campina Grande (02) João Pessoa (02) Lagoa Seca
13	<b>Switch 08 Portas POE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 portas rj45 POE/POE+ (10/100/1000 Mbps);</li> <li>- Fornecimento de energia: até 30W por porta, padrão IEEE 802.3af/at;</li> <li>- Até 250 m de alcance PoE, QoS, Auto Recuperação PoE e Isolamento de Porta para redes de videomonitoramento confiáveis;</li> <li>- Prevenção Automática de Loop, VLAN e IGMP Snooping;</li> <li>- Gabinete metálico durável com opção de instalação em mesa ou parede;</li> <li>- Validação FIPS 140-2;</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	24	(20) Campina Grande (02) João Pessoa (02) Lagoa Seca
14	<b>Rack 48U</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura útil: 48U;</li> <li>- Padrão de Montagem: 19 polegadas (EIA-310-E)</li> <li>- Portas perfuradas (traseira) para ventilação, laterais removíveis, rodízios e pés niveladores;</li> <li>- Capacidade de Carga: 500 kg;</li> <li>- Material: Aço galvanizado a frio (espessura de 1,2 mm);</li> <li>- Acabamento: Pintura eletrostática;</li> <li>- Com fechadura (fechos tipo &lt;camlock= com 3 chaves);</li> <li>- Opção de porta frontal em vidro temperado disponível;</li> <li>- 4 ventiladores de 120 mm com controle de velocidade.</li> </ul>	1	(01) Campus I - Campina Grande
15	<b>Rack 16U</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura útil: 16U;</li> <li>- Padrão de Montagem: 19 polegadas (EIA-310-E)</li> <li>- Porta Frontal: Estrutura em aço com visor em acrílico fumê ou vidro temperado, fecho e chave;</li> <li>- Laterais/Traseira: Laterais removíveis com venezianas para ventilação e fecho rápido;</li> <li>- Ventilação: Teto preparado para</li> </ul>	5	(03) Campina Grande (01) Lagoa Seca (01) João Pessoa

		instalação de kit de ventilação (coolers); - Capacidade de Carga Até 150kg; - Suporte reforçado para fixação em alvenaria ou estrutura metálica.		
16	<b>Rack 8U</b>	- Altura útil: 8U; - Padrão de Montagem: 19 polegadas (EIA-310-E) - Porta Frontal: Estrutura em aço com visor em acrílico fumê ou vidro temperado, fecho e chave; - Laterais/Traseira: Laterais removíveis com venezianas para ventilação e fecho rápido; - Ventilação: Teto preparado para instalação de kit de ventilação (coolers).	15	(11) Campina Grande (02) Lagoa Seca (02) João Pessoa
17	<b>Monitor de Vídeo 50"</b>	- Resolução: 4K Ultra HD; - Tipo de Painel: LED, DLED, Cristal UHD. - Frequência (Taxa de Atualização): 60Hz (padrão) ou 120Hz (modelos premium); - Conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth, 3x HDMI, 2x USB, Entrada Ethernet (LAN), Saída de áudio digital; - HDR: HDR10, HDR10+ e HLG; - Memória 2GB RAM + 16GB Armazenamento; - Recursos de Som Dolby Audio / DTS Virtual:X (2 canais, 20W); - Controle Remoto.	8	(08) Campina Grande
18	<b>Câmera de Alto Fluxo</b>	- Lentes motorizadas varifocal (2.8-12mm ou superior), permitindo zoom e foco remotos; - Resolução e Sensor: 4 Megapixels (2560 × 1440 ou 2688 × 1520) ou superior, com sensor CMOS de varredura progressiva 1/3"; - Compressão de Vídeo: H.265+ / H.265; - Taxa de Quadros (FPS): Alta fluidez, com suporte a 25/30 fps na resolução máxima; - Conexão e Energia: PoE (Power over Ethernet - IEEE 802.3af); - Proteção Física: IP67 (resistente à água e poeira) e IK10 (antivandalismo) ou superior; - Homologação pela Anatel.	6	(04) Campina Grande (01) Lagoa Seca (01) João Pessoa
19	<b>Câmera de Circulação Interna</b>	- Resolução: 4 Megapixels (2560 × 1440) a 20/30 fps ou superior; - Compressão de Vídeo: H.265+ / H.265; - Alcance IR: 30m ou superior; - Interfaces: Porta RJ45 10/100M auto-adaptativa; - Alimentação: PoE (Power over Ethernet - IEEE 802.3af) ou 12V DC; - Proteção: IP66 ou superior; - WDR (Wide Dynamic Range): 120dB;	50	(30) Campina Grande (10) Lagoa Seca (10) João Pessoa

		- Homologação pela Anatel.		
20	<b>Câmera de Circulação Externa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução: 4 Megapixels (2688 x 1520 ou 2560 x 1440) ou superior;</li> <li>- Lente: fixa de 2,8 mm (ângulo mais aberto, ~100-110°) ou 3,6 mm (foco mais fechado, ~78-80°);</li> <li>- Visão Noturna Colorida: Tecnologia Color Vu/Starlight com F1.0 (maior abertura, capta mais luz);</li> <li>- Luz Branca/IR: Alcance de 30m a 40m de luz branca (ou híbrida inteligente: IR + Luz Branca);</li> <li>- Detecção de movimento com classificação de humanos e veículos (IA);</li> <li>- Inteligência Perimetral: Linha virtual, cerca virtual (perimetral);</li> <li>- Ações de Evento: Notificação, gravação, e-mail;</li> <li>- Material: Corpo Metálico (Metal/Alumínio) para maior durabilidade externa.</li> <li>- Proteção: IP67 (resistente a poeira e água/chuva) ou superior;</li> <li>- Interfaces: Porta RJ45 10/100M auto-adaptativa;</li> <li>- Alimentação: PoE (Power over Ethernet - IEEE 802.3af) ou 12V DC;</li> <li>- WDR (Wide Dynamic Range): 120 dB ou superior (ajusta brilho e contraste em cenários de contraluz);</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	70	(40) Campina Grande (15) Lagoa Seca (15) João Pessoa
21	<b>Câmera Speed Dome</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução: 4 Megapixels (2688 x 1520 ou 2560 x 1440) ou superior;</li> <li>- Movimentação (PTZ): Rotação horizontal (Pan) de 360° contínua e vertical (Tilt) geralmente de -15° a 90°;</li> <li>- Zoom Óptico: entre 25x e 32x, permitindo aproximação sem perda de qualidade;</li> <li>- Alcance IR: de 100m até 200 metros, ideal para monitoramento noturno;</li> <li>- Inteligência (IA): Recursos como Auto Tracking (seguir objeto automaticamente), Starlight (imagem colorida em baixa luz) e detecção de intrusão;</li> <li>- Conexão/Alimentação: (PoE - Power over Ethernet, IEEE 802.3at) ou (12V DC/24V AC).;</li> <li>- Interfaces: Porta RJ45 10/100M auto-adaptativa;</li> <li>- Proteção: Índice IP67 (resistência a chuva/poeira) e IK10 (resistência a vandalismo);</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	10	(06) Campina Grande (02) Lagoa Seca (02) João Pessoa

22	<b>Câmera Térmica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sensor de Imagem: Arrays de plano focal não resfriados de óxido de vanádio (VOx);</li> <li>- Resolução Térmica: Comumente 160 × 120, 256 × 192 ou 384 × 288 pixels;</li> <li>- Pixel Pitch (Densidade): 12 µm ou 17 µm;</li> <li>- NETD (Sensibilidade Térmica): &lt; 40 mK ou &lt; 35 mK (@25°C, F#=1.0);</li> <li>- Faixa Espectral: 8 µm a 14 µm;</li> <li>- Sensor Óptico: CMOS de varredura progressiva 1/2.7" ou 1/2.8";</li> <li>- Resolução Óptica: 2 MP (1080p) a 4 MP (2688 × 1520);</li> <li>- Distância IR (Infravermelho Óptico): até 30m ou superior;</li> <li>- Medição de Temperatura: -20°C a 150°C ou superior (faixa de prevenção de incêndio);</li> <li>- Precisão de Temperatura: ± 8°C ou melhor, com detecção de exceções de temperatura;</li> <li>- Análise de Conteúdo de Vídeo (VCA): Atravessamento de linha, intrusão, entrada/saída de região (classificação humano/veículo);</li> <li>- Detecção de Fogo: Suporte para algoritmos de detecção de fumaça e fogo;</li> <li>- Interface: Ethernet RJ45;</li> <li>- Conexão/Alimentação: (PoE - Power over Ethernet, IEEE 802.3at) ou (12V DC/24V AC);</li> <li>- Proteção: Índice IP67 (resistência a chuva/poeira) e IK10 (resistência a vandalismo);</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	20	(15) Campina Grande (5) Lagoa Seca
23	<b>Câmera de Segurança 360°</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobertura: horizontal de até 355°/360° e vertical (Tilt) de cerca de 65° a 114°;</li> <li>- Resolução de Imagem: 2MP ou superior;</li> <li>- Alcance IR: 20m ou superior;</li> <li>- Interfaces: Porta RJ45 10/100M auto-adaptativa;</li> <li>- Alimentação: PoE (Power over Ethernet - IEEE 802.3af) ou 12V DC;</li> <li>- Proteção: IP66 ou superior;</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	1	(01) Campina Grande

24	<b>Leitor para reconhecimento Facial com Tela</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade de Reconhecimento: Geralmente &lt; 0,3 segundos por usuário;</li> <li>- Distância de Leitura: Faixa operacional entre 0,3 m a 3 m;</li> <li>- Capacidade de Faces: Armazenamento entre 3.000 a 50.000 rostos;</li> <li>- Capacidade de Eventos/Logs: Armazenamento de 100.000 a 300.000 eventos;</li> <li>- Precisão: Taxa de precisão igual ou superior a 90%;</li> <li>- Câmera: Lente dupla (2 MP) para detecção de profundidade, permitindo o reconhecimento 3D e prevenção de fraudes (fotos/vídeos);</li> <li>- Tela: Touchscreen, 7" LCD;</li> <li>- Proteção: Grau de proteção IP65 (resistente a poeira e água);</li> <li>- Iluminação: LED auxiliar para ambientes com pouca luz;</li> <li>- Rede: TCP/IP (IPv4/IPv6);</li> <li>- Reconhecimento Facial (3D/Anti-fake);</li> <li>- RFID: Cartões de proximidade 13,56 MHz;</li> <li>- QR Code: Leitura para visitantes ou QR code dinâmico;</li> <li>- Senha: Numérica através do display;</li> <li>- Alimentação: Geralmente 12V/2A ou PoE (Power over Ethernet - IEEE802.3af);</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	50	(40) Campina Grande (05) João Pessoa (05) Lagoa Seca
25	<b>Totem Facial Veicular</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: construído em aço carbono ou aço inoxidável, com pintura eletrostática a pó;</li> <li>- Altura: entre 1,20m e 1,50m para carros;</li> <li>- Sinalização: Iluminação LED;</li> <li>- Conectividade: Conexão Ethernet;</li> <li>- Compatibilidade: Integração com modelos populares de cancelas e controles de acesso que utilizam tecnologia de reconhecimento facial;</li> </ul>	5	(05) Campina Grande
26	<b>Catraca Tipo Balcão para PCD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura: Gabinete em aço inox AISI 304, resistente à corrosão;</li> <li>- Largura de Passagem: Vão livre de aproximadamente 900 mm (90 cm) a 1200 mm, atendendo normas de acessibilidade;</li> <li>- Mecanismo: Braço articulado tipo portinhola com movimentação horizontal ou vai-e-vem;</li> <li>- Funcionamento: Automático (motorizado) ou semiautomático;</li> <li>- Segurança (Queda de energia): Porta se abre automaticamente em caso de falta de energia ou emergência;</li> <li>- Alimentação: Bivolt (115–240Vac /</li> </ul>	5	(05) Campina Grande

		<p>50–60Hz) com fonte chaveada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Integração: Compatível com leitores faciais, biométricos, proximidade (RFID) e QR Code;</li> <li>- Segurança: Controle de fluxo bidirecional;</li> <li>- Automação: Liberação rápida e silenciosa.</li> </ul>		
27	<b>Catraca tipo Pedestal para Pedestres</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: Aço inoxidável 304 (resistente à corrosão e durável);</li> <li>- Braços: Três braços em aço inox, geralmente com sistema de braço que cai (antipânico);</li> <li>- Fluxo de Passagem: Alta capacidade, com média de 30 a 35 pessoas por minuto;</li> <li>- Mecanismo: Eletromecânico com amortecedor de giro, garantindo operação silenciosa e suave;</li> <li>- Alta durabilidade: Capacidade de 2 a 3 milhões de ciclos;</li> <li>- Tempo de Abertura: Ação rápida, aproximadamente 0,2 segundos para liberação;</li> <li>- Bidirecional: Sentido de passagem configurável para entrada e saída;</li> <li>- Interface: Contato seco, compatível com controladoras de acesso, leitoras faciais, RFID, QRCode;</li> <li>- Alimentação: Bivolt (100V – 220V AC);</li> </ul>	15	(15) Campina Grande
28	<b>Cancela Veicular</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Hastes Variáveis: Reta ou articulada;</li> <li>- Comprimento de haste: até 5m, abrindo margem para redução de comprimento;</li> <li>- Gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;</li> <li>- Sistema de fim de curso com encoder;</li> <li>- Permite integração com Laço indutivo, controle remoto e leitor facial;</li> <li>- Tempo de abertura: 3 a 4 segundos;</li> <li>- Alimentação: 220V;</li> <li>- Homologação pela Anatel.</li> </ul>	3	(03) Campina Grande
29	<b>Kit Laço Indutivo para Veículos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de Laços: 1 ou 2 canais independentes;</li> <li>- Frequência de Trabalho: 20~170 kHz (ajustável para evitar interferências);</li> <li>- Relés de Saída: 240V/5A, configuráveis para pulso ou retenção (presença);</li> <li>- Tempo de Reação: 10ms;</li> <li>- Indutância do Laço: 50~100uH (ideal) até 300uH;</li> <li>- Fio magnético, preferencialmente blindado/coberto, enterrado no asfalto/concreto;</li> <li>- Detecção Precisa: Identifica apenas massa metálica (veículos), ignorando</li> </ul>	3	(03) Campina Grande

		pedestres; - Ajuste de Sensibilidade: Ajustável em múltiplos níveis (baixo, médio, alto) para diferentes tamanhos de veículos.		
30	<b>Fechadura Tipo Eletroimã</b>	- Força de Tração: 150 kgf (padrão) a 300 kgf (alto tráfego); - Tensão de Operação: 12 Vdc; - Corrente de Operação: 345 mA a 500 mA; - Potência: 4W a 6W; - Temperatura de Operação: 0°C ~ 60°C ou -15°C ~ 50°C; - Material: Alumínio anodizado; - Componentes: Eletroimã e chapa de aço/blanque; - Tipo de Abertura: Compatível com portas de abrir para dentro ou para fora, exigindo suportes específicos para instalação; - A fechadura destrava automaticamente na falta de energia elétrica.	13	(10) Campina Grande (03) João Pessoa
31	<b>Botoneira Inox para Áreas Externas</b>	- Material: Aço Inoxidável; - Tipo de Contato: Seco, com opções NA e NF; - Instalação: Sobrepor; - Acionamento: Mecânico (botão) ou Touch/Infravermelho (sem toque).	21	(18) Campina Grande (03) João Pessoa
32	<b>Mola Aérea para Porta</b>	- Força/Potência (EN 1154): F3 ou superior; - Peso da Porta: até 85 kg; - Material: Corpo em alumínio injetado e braço em aço; - Corpo: Reversível à direita ou à esquerda; - Resistência à Corrosão: Alta, ideal para ambientes internos/externos.	21	(18) Campina Grande (03) João Pessoa
33	<b>Nobreak 1,2KVA</b>	- Potência nominal: 1200VA (600W a 744W); - Topologia: Line Interactive (Interativo) com estabilizador interno; - Entrada: Bivolt automático (115V / 120V / 220V); - Saída: 220V; - Bateria: Selada VRLA ou de lítio; - Tempo de comutação (rede/bateria): $\leq 8$ ms; - Tempo de recarga: no mínimo de 4 a 8 horas; - Tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136; - Proteções: Sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga total da bateria; - Forma de Onda: Semi-senoidal (ou senoidal aproximada); - Interface (opcional): USB / RS232 para	5	(03) Campina Grande (01) João Pessoa (01) Lagoa Seca

		monitoramento básico e Placa de rede/SNMP.		
34	<b>Nobreak 600VA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência nominal: 600VA (300W a 360W);</li> <li>- Topologia: Line Interactive.</li> <li>- Entrada: Bivolt automático (115V / 120V / 220V);</li> <li>- Saída: 220V;</li> <li>- Bateria: Selada VRLA ou de lítio;</li> <li>- Tempo de comutação (rede/bateria): &lt;math&gt;\leq 8&lt;/math&gt; ms;</li> <li>- Tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136;</li> <li>- Proteções: Sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga total da bateria;</li> <li>- Forma de Onda: Semi-senoidal (ou senoidal aproximada);</li> <li>- Interface (opcional): USB / RS232 para monitoramento básico e Placa de rede/SNMP.</li> </ul>	12	(10) Campina Grande (01) Lagoa Seca (01) João Pessoa
35	<b>Totem de Segurança Impermeável em Aço</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Componentes necessários:</li> <li>*4 câmeras IP tipo bullet com proteção ip67 e ik10 com homologação Anatel;</li> <li>*1 Câmera IP tipo Dome com proteção ip67 e ik10 com homologação Anatel;</li> <li>*1 Interfone SIP com uma tecla;</li> <li>*1 Sirene com Led;</li> <li>*1 Botoeira inox com temporizador;</li> <li>*1 Switch POE 8 Portas;</li> <li>*1 Fonte Nobreak 10A (220vac para 12vdc);</li> <li>*Disjuntor 10A (proteção);</li> <li>*Régua de tomadas ou filtro de linha;</li> <li>- Ponto de acesso a internet com link dedicado de 500mb de velocidade de banda;</li> <li>- Altura: 2,50m ou superior;</li> <li>- Material: Em aço ou alumínio com pintura eletrostática;</li> <li>- Iluminação: sinalizador de Led.</li> </ul>	30	(25) Campina Grande (03) Lagoa Seca (02) João Pessoa
36	<b>Telefone IP com Visor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visor: Gráfico monocromático (128 x 32 pixels) com luz de fundo;</li> <li>- Conectividade: 2 portas Ethernet 10/100 Mbps;</li> <li>- Alimentação: PoE (IEEE 802.3af) ou fonte externa (7V/500mA);</li> <li>- Identificação clara de chamadas;</li> <li>- Envio de DTMF (para acionamento de sirene dos totens);</li> <li>- Compatibilidade com SIP;</li> <li>- Homologação Anatel.</li> </ul>	1	(01) Campina Grande
<b>SERVIÇOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTID</b>	<b>LOCALIDADE</b>	

			ADE	
37	<b>Canal de Atendimento 24h</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade contínua, agilidade e qualidade na solução de problemas;</li> <li>- Canal de atendimento humanizado;</li> <li>- Comunicação via whatsapp (preferencialmente) e via email;</li> <li>- Atendimento dentro do SLA especificado no TR.</li> </ul>	1	PARA TODO O PROJETO
38	<b>Suporte Técnico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico e Resolução: Identificar e resolver problemas de hardware, software, rede e elétrica;</li> <li>- Atendimento: Realizar suporte presencial ou remoto, mantendo a documentação técnica (logs) de todos os chamados</li> <li>- Manutenção: Realizar instalações, configurações de sistemas e manutenções preventivas;</li> <li>- Atendimento dentro do SLA especificado no TR.</li> </ul>	1	PARA TODO O PROJETO
39	<b>Ponto de Acesso de Internet 1GB</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade (Banda): 1 Gbps (1000 Mbps) simétricos (mesma velocidade para download e upload);</li> <li>- Garantia de Banda (CIR - Committed Information Rate): 100% da banda contratada (garantia de 1 Gbps total)</li> <li>- Tipo de Conexão: Fibra Óptica dedicada (ponto a ponto), entregue via Metro Ethernet ou Gigabit Ethernet</li> <li>- Demarcação: Conexão terminada em um DIO (Distribuidor Interno Óptico) ou conversor de mídia (Fibra/Ethernet) instalado no cliente;</li> <li>- Interfaces: RJ45 (elétrica) e LC/PC (óptica) compatíveis com 1 Gbps/10 Gbps;</li> <li>- Latência: Garantia de baixa latência, aproximadamente &lt;45ms</li> </ul>	4	(02) Campina Grande (01) João Pessoa (01) Lagoa Seca
40	<b>Ponto de Acesso de Internet 500MB</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade (Download/Upload): 500 Mbps simétricos (Full Duplex - 500 Mbps Down / 500 Mbps Up);</li> <li>- Garantia de Banda (CIR - Committed Information Rate): 100% da banda contratada (garantia de 1:1);</li> <li>- Demarcação: Conexão terminada em um DIO (Distribuidor Interno Óptico) ou conversor de mídia (Fibra/Ethernet) instalado no cliente;</li> <li>- Interfaces: RJ45 (elétrica) e LC/PC (óptica) compatíveis com 1 Gbps/10 Gbps;</li> <li>- Latência: Garantia de baixa latência, aproximadamente &lt;45ms</li> </ul>	15	(10) Campina Grande (02) João Pessoa (02) Lagoa Seca
<b>INFRAESTRUTURA</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		QUA	LOCALIDADE

			NTID ADE	
41	<b>Infraestrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabeamento de rede em Cat6 e Fibra óptica;</li> <li>- Cabeamento elétrico de acordo com às normas atuais de segurança;</li> <li>- Infraestrutura de cabeamento toda em aço/metalo (horizontais e verticais) em áreas internas e externas;</li> <li>- Caixinhas impermeáveis para conexões de câmeras;</li> <li>- Infraestrutura de cabeamento elétrico em pvc rígido, canaletas metálica e sealtubo;</li> <li>- Caixinhas de passagem de metal para infraestrutura elétrica;</li> <li>- Demais materiais para instalação (parafusos, abraçadeiras, guias, suportes, extensões, cabos, conexões, etc)</li> </ul>	1	PARA TODO O PROJETO
42	<b>Caixa de Passagem (Externa)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau de Proteção (Impermeabilidade): Alta vedação, IP66 ou superior;</li> <li>- Material: Termoplástico de alta resistência: ABS, Poliestireno de alto impacto (PSAI), ou Policarbonato. Aço Carbono: Com pintura eletrostática a pó;</li> <li>- Vedação: Borracha (poliuretano) embutida na porta;</li> </ul>	30	(24) Campina Grande (03) Lagoa Seca (03) João Pessoa

4.19. **Requisitos de Infraestrutura e Integração**

4.20. A contratada deverá prover, implantar, adequar ou indicar toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica, compreendendo, no mínimo, os elementos de rede lógica, comunicação de dados, links de internet, infraestrutura elétrica, infraestrutura física e demais componentes indispensáveis à operação.

4.21. **No que se refere à infraestrutura elétrica, caberá à contratada:**

- 4.21.1. realizar a instalação, adequação ou complementação dos pontos de alimentação elétrica necessários aos equipamentos;
- 4.21.2. garantir o correto dimensionamento de circuitos, proteções elétricas e aterramento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 4.21.3. fornecer e instalar dispositivos de proteção elétrica, tais como nobreaks, fontes e sistemas de estabilização, quando necessário ao funcionamento dos sistemas;



- 4.21.4. assegurar a continuidade da alimentação elétrica dos equipamentos críticos, de acordo com os requisitos de disponibilidade estabelecidos.
- 4.22. Quanto à infraestrutura de rede lógica e comunicação de dados, a contratada deverá:
  - 4.22.1. prover, instalar e configurar a rede de dados e links de internet necessários à interligação dos equipamentos, incluindo cabeamento estruturado, switches, conectores e demais componentes;
  - 4.22.2. garantir que a rede suporte o tráfego de dados gerado pelos sistemas de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso, com desempenho adequado;
  - 4.22.3. realizar a organização, identificação e certificação dos pontos de rede, quando aplicável.
- 4.23. As instalações físicas deverão atender a padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade, devendo a infraestrutura de tubulação e eletrocalhas ser executada, preferencialmente, com materiais metálicos galvanizados ou equivalentes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.24. A contratada deverá avaliar as condições de infraestrutura existentes nas unidades da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB e promover as adequações necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 4.25. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por responsável técnico ou encarregado designado pela contratante, devendo, ainda, atender rigorosamente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como respeitar os padrões de estética e acabamento dos prédios da contratante, assegurando a adequada integração das soluções ao ambiente existente.
- 4.26. **Requisitos de conectividade e desempenho**
- 4.27. Os sistemas deverão dispor de conectividade adequada ao seu funcionamento, cabendo à contratada o correto dimensionamento da infraestrutura de comunicação de dados.
- 4.28. Para fins de referência, deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos:
  - 4.28.1. disponibilidade de conectividade para dispositivos críticos, tais como equipamentos de gravação (DVR/NVR), controladores e totens de acesso, com capacidade compatível com o volume de dados trafegado, não inferior a 300 Mbps, quando aplicável;



- 4.28.2. disponibilidade de conectividade para a central de monitoramento, com capacidade compatível com a operação simultânea dos sistemas, de no mínimo 1Gbps;
- 4.28.3. a interligação entre unidade e entre estas e a central de monitoramento deverá ser realizada por meio de rede independente da infraestrutura de dados da contratante, utilizando rede dedicada, links próprios de internet ou tecnologia equivalente (tais como LAN-TO-LAN), conforme necessário a plena operação dos sistemas.
- 4.28.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, implantação, gestão e manutenção dos links de internet independentes para cada unidade e para a central de monitoramento, garantindo conectividade contínua, segura e com níveis adequados de desempenho, disponibilidade e confiabilidade.
- 4.28.5. O dimensionamento final deverá considerar fatores como quantidade de dispositivos, resolução das câmeras, taxa de gravação e volume de acessos simultâneos, sendo de responsabilidade da contratada garantir o desempenho, estabilidade e disponibilidade dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.29. **Compatibilidade e Interoperabilidade**
- 4.30. Os equipamentos, softwares e sistemas fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura existente da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.
- 4.31. Deverão ser adotados, sempre que possível, padrões abertos e protocolos de interoperabilidade, de modo a evitar dependência tecnológica de fabricante específico e permitir a integração com sistemas institucionais ou futuras expansões.
- 4.32. **Requisitos de disponibilidade e continuidade**
- 4.33. Os sistemas deverão operar de forma contínua, devendo a contratada assegurar níveis adequados de disponibilidade, confiabilidade e desempenho.
- 4.34. Deverão ser adotadas medidas que garantam a continuidade dos serviços, incluindo:
  - 4.34.1. redundância de componentes críticos, quando aplicável;
  - 4.34.2. mecanismos de proteção contra falhas elétricas e de comunicação;



- 4.34.3. procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.34.4. substituição de equipamentos defeituosos em prazos compatíveis com a criticidade do serviço.
- 4.35. **Requisitos de Sustentabilidade**
- 4.36. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo:
  - 4.36.1. utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
  - 4.36.2. redução de impactos ambientais;
  - 4.36.3. realização de manutenção preventiva para prolongamento da vida útil dos equipamentos;
  - 4.36.4. destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, preferencialmente por meio de logística reversa, conforme legislação vigente.
  - 4.36.5. adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos.
- 4.37. **Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados**
- 4.38. Os sistemas deverão observar as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.39. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados, assegurando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- 4.40. Deverão ser implementados mecanismos de controle de acesso, registro de eventos (logs), rastreabilidade e gestão de perfis de usuários.
- 4.41. A contratada deverá comunicar à Administração a ocorrência de incidentes de segurança relevantes e atuar na sua mitigação.
- 4.42. **Vistoria Técnica**
- 4.43. A realização de vistoria técnica prévia é facultada aos licitantes, sendo recomendada em razão da complexidade da solução e das particularidades das unidades da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.
- 4.44. A vistoria tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, incluindo aspectos relacionados à infraestrutura existente, pontos de instalação, condições de acesso e demais



elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

- 4.45. Os licitantes que optarem por realizar a vistoria deverão agendar previamente junto à Administração, por meio do endereço eletrônico: [cs.proinfra@setor.uepb.edu.br](mailto:cs.proinfra@setor.uepb.edu.br)
- 4.46. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa ou responsável técnico devidamente identificado..
- 4.47. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, bem como assumindo total responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução dos serviços.
- 4.48. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, nem para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, devendo a contratada assumir integralmente os ônus decorrentes de sua proposta.
- 4.49. **Subcontratação**
- 4.50. Não será admitida a subcontratação das parcelas essenciais do objeto, especialmente aquelas relacionadas à gestão, operação e suporte da solução.
- 4.51. **Garantia da contratação**
- 4.52. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua de serviços de segurança eletrônica, envolvendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos sistemas de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso de pessoas e veículos, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato.
- 5.2. Os serviços serão executados nas unidades da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, localizadas nos municípios de Campina Grande/PB, Lagoa Seca/PB e João Pessoa, podendo sofrer ajustes ao longo da execução contratual, de acordo com as necessidades da Administração, observados os limites legais.
- 5.3. A execução contratual será iniciada com a realização de levantamento técnico detalhado pela contratada, com o objetivo de identificar as



condições da infraestrutura existente, os pontos de instalação, as áreas a serem monitoradas e os locais destinados ao controle de acesso. Com base nesse levantamento, deverá ser apresentado plano de implantação contendo cronograma, metodologia de execução e priorização das unidades, o qual deverá ser submetido à aprovação da Administração.

- 5.4. A implantação abrangerá todas as atividades necessárias à disponibilização dos sistemas em pleno funcionamento, incluindo fornecimento, instalação, configuração e integração dos equipamentos, softwares e infraestrutura associada. Essa etapa poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma aprovado, devendo ser garantida a continuidade dos serviços atualmente existentes até a completa transição para a nova contratação.
- 5.5. Após a implantação, deverá ser prevista fase de operação assistida, durante a qual a contratada acompanhará o funcionamento da solução, realizando ajustes e prestando suporte técnico, com vistas à estabilização dos serviços.
- 5.6. Encerrada essa fase, os serviços passarão a ser executados de forma contínua, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento dos sistemas ao longo de toda a vigência contratual, mediante a prestação de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de equipamentos e componentes sempre que necessário.
- 5.7. A contratada deverá, ainda, assegurar a atualização tecnológica dos sistemas ao longo da vigência contratual, de modo a evitar a obsolescência e garantir a manutenção dos níveis de desempenho e segurança exigidos.
- 5.8. No que se refere à capacitação, a contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, abrangendo a operação dos sistemas, a gestão de usuários e a utilização das funcionalidades disponíveis, devendo ocorrer após a implantação e sempre que houver atualizações relevantes.
- 5.9. A execução contratual deverá contemplar a transição da atual contratação emergencial para o novo modelo, assegurando a continuidade dos serviços. Ao término do contrato, a contratada deverá garantir a adequada transição para eventual nova contratação, com a transferência das informações e configurações necessárias.
- 5.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao monitoramento da execução, bem como disponibilizar relatórios periódicos de desempenho.



- 5.11. **Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Solução**
- 5.12. A contratada deverá assegurar a plena operacionalidade do serviço durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela prestação de garantia, suporte técnico e serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.13. A garantia deverá abranger todos os componentes da solução, incluindo equipamentos, softwares e infraestrutura associada, contemplando a correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e realização de ajustes necessários ao seu pleno funcionamento.
- 5.14. A contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, garantindo atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade da ocorrência.
- 5.15. Os serviços deverão observar níveis mínimos de desempenho, incluindo prazos de atendimento e solução de incidentes, conforme critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo IV deste Termo de Referência.
- 5.16. Deverão ser realizadas manutenções preventivas periódicas, bem como manutenções corretivas sempre que necessário, incluindo a substituição de equipamentos e componentes, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.17. O descumprimento dos níveis de serviço e demais obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação dos mecanismos de avaliação e penalidades previstos no IMR, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.18. **Sobre implantação e forma de pagamento:**
- 5.19. A remuneração da contratada ocorrerá por meio de valor mensal, o qual abrangerá todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários.
- 5.20. A execução contratual será estruturada em três fases distintas, a saber: planejamento, implantação e operação assistida, as quais deverão ser executadas de forma sequencial e integrada, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração.
- 5.21. **Fase 1 – Planejamento:** Compreende o levantamento técnico detalhado das unidades, validação dos pontos de instalação e elaboração do plano de implantação. Deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.



- 5.22. **Fase 2 – Implantação:** compreende o fornecimento, instalação, configuração e integração dos equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários, podendo ser executada de forma gradual por unidades ou etapas, conforme cronograma aprovado pela Administração, devendo ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da fase de planejamento.
- 5.23. Durante essa fase, o pagamento mensal será realizado de forma proporcional ao percentual de execução, considerando as unidades ou etapas efetivamente implantadas e em funcionamento, conforme cronograma aprovado e atesto da fiscalização.
- 5.24. À medida que a implantação evoluir, o valor mensal será ajustado progressivamente, até atingir sua integralidade ao final dessa etapa.
- 5.25. **Fase 3 – Operação Assistida:** Terá início após a conclusão da implantação, com duração mínima de 30 (trinta) dias, compreendendo o acompanhamento intensivo da operação, ajustes técnicos e estabilização dos sistemas.
- 5.26. Encerrada a fase de operação assistida, a solução será considerada em plena operação, mantendo-se o pagamento mensal integral vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço pactuados.
- 5.27. **Níveis de Serviço (SLA)**
- 5.28. A Contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com níveis adequados de qualidade, desempenho e disponibilidade, garantindo o pleno funcionamento do serviço de segurança eletrônica ao longo de toda a vigência contratual.
- 5.29. A disponibilidade mensal dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso deverá ser de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento), desconsideradas as paradas programadas previamente autorizadas.
- 5.30. A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico contínuo, com capacidade de atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade da ocorrência, garantindo a pronta atuação para restabelecimento da solução.
- 5.31. Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme níveis de severidade, de acordo com o impacto na operação da solução, compreendendo, no mínimo:
- 5.32. **Nível 1 (Crítico):** indisponibilidade total ou impacto relevante na operação;
- 5.33. **Nível 2 (Alto):** falhas parciais que comprometam funcionalidades;



- 5.34. **Nível 3 (Baixo):** solicitações de suporte ou dúvidas operacionais.
- 5.35. O desempenho da contratada será aferido mensalmente por meio do IMR, podendo haver ajustes no pagamento em função do nível de serviço efetivamente prestado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Fiscalização**
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);



- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).
- 6.15. **Gestor do Contrato**
- 6.16. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).



- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 7.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



- 7.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.8. Prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- 7.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, assegurando o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, devendo as medições e faturamentos estarem devidamente acompanhados da documentação comprobatória da execução dos serviços.
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante; 8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e/ou serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer à consecução do objeto conveniado;
- 8.9. Ao término do contrato, a contratada deverá garantir a continuidade operacional da solução durante o período de transição, bem como realizar a retirada dos equipamentos sem prejuízo à Administração, assegurando a integridade dos dados e, quando aplicável, a transferência das informações e configurações para eventual nova contratada.
- 8.10. Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;
- 8.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. A medição dos serviços observará, além das disposições deste item, os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante do Anexo III deste Termo de Referência, o qual define os indicadores de desempenho, níveis de serviço (SLA), metas, critérios de aferição dos resultados e eventuais penalidades aplicáveis à execução contratual.

### **9.2. Recebimento**

9.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, mediante ateste da execução dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.5. Nos casos em que a falha comprometer a operação da solução ou afetar significativamente os níveis de serviço estabelecidos, a contratada deverá adotar medidas corretivas imediatas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da regularização definitiva no prazo acima estabelecido.
- 9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.11. A fase de implantação será considerada concluída somente após a instalação, configuração e pleno funcionamento da solução integrada em todas as unidades previstas, devidamente validada pela fiscalização contratual.
- 9.12. **Liquidação**
- 9.13. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.



- 9.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
    - f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 9.16. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 9.17. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 9.18. Observar as disposições da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 9.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no



edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.22. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

9.26. **Prazo de Pagamento**

9.27. O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

9.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.29. **Forma de Pagamento**

9.30. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.



- 9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.33. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.36. **Reajuste**
- 9.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.38. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.44. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 10.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

- 10.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.
- 10.3. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação contínua de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, abrangendo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.
- 10.4. Embora o objeto não se caracterize como solução integrada em sentido estrito, seus componentes apresentam elevado grau de interdependência operacional, exigindo compatibilidade técnica entre equipamentos, softwares e serviços, bem como atuação coordenada para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso.
- 10.5. Nesse contexto, a seleção pelo menor preço global mostra-se mais adequada, por permitir a contratação de um único fornecedor responsável por toda a execução, favorecendo a padronização, a eficiência operacional e a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

### 10.6. **Forma de Fornecimento:**

- 10.7. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de prestação de serviços contínuos, contemplando o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos sistemas de segurança eletrônica, compreendendo videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso de pessoas e veículos.
- 10.8. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à guarda, manutenção, substituição e atualização tecnológica, sem incorporação ao patrimônio da Administração.
- 10.9. A prestação dos serviços abrangerá todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas, incluindo:
- 10.9.1. levantamento técnico das unidades;
  - 10.9.2. planejamento e implantação da solução;
  - 10.9.3. instalação de infraestrutura elétrica e de rede;



- 10.9.4. configuração dos equipamentos e sistemas;
  - 10.9.5. operação assistida;
  - 10.9.6. suporte técnico contínuo;
  - 10.9.7. manutenção preventiva e corretiva;
  - 10.9.8. substituição de equipamentos e componentes;
  - 10.9.9. atualização tecnológica, quando necessária.
- 10.10. A execução ocorrerá de forma contínua, com fase inicial de implantação e posterior operação regular, devendo ser assegurados níveis adequados de disponibilidade, desempenho e confiabilidade durante toda a vigência contratual.
- 10.11. **Justificativa para adjudicação por lote único**
- 10.12. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de segurança eletrônica com fornecimento de equipamentos em comodato, envolvendo sistemas de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.
- 10.13. Embora os componentes do objeto possam ser individualmente identificados, sua execução demanda atuação coordenada e compatibilidade técnica entre equipamentos, softwares e infraestrutura, sendo essencial a integração operacional para o adequado funcionamento dos sistemas.
- 10.14. A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratações poderia acarretar riscos relevantes, tais como:
- 10.14.1. dificuldades na integração entre equipamentos e sistemas;
  - 10.14.2. fragmentação de responsabilidades, dificultando a apuração de falhas;
  - 10.14.3. aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual;
  - 10.14.4. possibilidade de incompatibilidades técnicas entre soluções distintas;
  - 10.14.5. maior risco de descontinuidade dos serviços.
- 10.15. A adoção de lote único permite a centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, contribuindo para maior eficiência na execução, melhor controle dos resultados e redução de riscos operacionais.



- 10.16. Ressalta-se que essa opção não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas aptas a fornecer e operar soluções completas de segurança eletrônica, conforme demonstrado no levantamento de mercado.
- 10.17. Dessa forma, a adjudicação por lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
- 10.18. **Exigências de Habilitação**
- 10.19. **Habilitação Jurídica:**
- 10.19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional.
  - 10.19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.19.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
  - 10.19.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.
  - 10.19.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.
  - 10.19.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente, com averbação no registro da matriz.
  - 10.19.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou RCPJ, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
  - 10.19.1.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.
- 10.20. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 10.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
  - 10.20.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.20.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 10.20.4. Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Municipal ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 10.20.5. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);
  - 10.20.6. Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda, vinculada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - 10.20.7. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais,
  - 10.20.8. CAFIL-PB: Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, mantido pela Controladoria-Geral do Estado da Paraíba (<https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);
  - 10.20.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 10.20.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.21. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
  - 10.21.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
  - 10.21.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
    - 10.21.3.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:
      - 10.21.3.1.1.  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
      - 10.21.3.1.2.  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
      - 10.21.3.1.3.  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
    - 10.21.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



- 10.21.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos;
- 10.21.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- 10.21.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- 10.21.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 10.21.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.22. **Qualificação Técnica:**
- 10.23. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 10.24. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços envolvendo, no mínimo:
  - 10.24.1. implantação, instalação ou operação de sistemas de videomonitoramento (CFTV); e/ou
  - 10.24.2. implantação, instalação ou operação de sistemas de controle de acesso de pessoas e/ou veículos.
- 10.25. Os serviços deverão possuir características tecnológicas e operacionais compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à utilização de sistemas baseados em tecnologia IP, armazenamento de imagens, gerenciamento por software e integração com dispositivos de controle de acesso.
- 10.26. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços relativos à **parcela de maior relevância técnica**, assim entendida como a implantação e/ou operação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e/ou controle de acesso, incluindo fornecimento, instalação, configuração ou manutenção dos sistemas.



- 10.27. A comprovação da capacidade operacional deverá evidenciar a execução de serviços com porte e complexidade compatíveis com o objeto, admitindo-se o somatório de atestados.
- 10.28. Para fins de aferição dessa compatibilidade, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços que contemplem quantitativo mínimo correspondente a **30% (trinta por cento) dos pontos estimados** de videomonitoramento (câmeras) e/ou controle de acesso previstos para a presente contratação, considerando-se o conjunto dos atestados apresentados.
- 10.29. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da veracidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos pertinentes.
- 10.30. Quando envolver atividades relacionadas à instalação de infraestrutura elétrica, rede lógica ou sistemas técnicos, a licitante deverá possuir registro ou inscrição em entidade profissional competente, em plena validade, bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado, nos termos da legislação aplicável.
- 10.31. A Administração poderá realizar diligências junto aos emitentes dos atestados, com o objetivo de verificar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Caderno de Logística de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 11.2. Foram utilizadas **fontes diversificadas**, compreendendo:  
(i) contrato vigente da Administração;  
(ii) cotação junto a fornecedor do ramo; e  
(iii) contratações públicas similares obtidas por meio de consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP e banco de preços, totalizando **4 (quatro) referências válidas**, todas analisadas quanto à sua aderência, similaridade e compatibilidade com o objeto.
- 11.3. Os dados coletados foram submetidos a tratamento estatístico, com apuração de valores mínimo, médio e mediano, além da análise de dispersão (coeficiente de variação), de modo a assegurar maior confiabilidade à estimativa. Considerando a variabilidade observada



entre as propostas, **adotou-se a mediana como critério para definição do preço de referência**, por representar medida mais robusta frente a eventuais distorções.

- 11.4. Dessa forma, o **valor mensal estimado da contratação** foi fixado em **R\$ 183.693,56 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**.
- 11.5. Considerando o prazo de vigência contratual de **36 (trinta e seis) meses**, o **valor global estimado** perfaz o montante de **R\$ 6.612.968,16 (seis milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
- 11.6. A memória de cálculo, os critérios adotados, as fontes pesquisadas e os documentos comprobatórios encontram-se detalhados em anexo específico deste Termo de Referência e nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada instrução processual.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 12.2.1. I) Gestão/Unidade:;
  - 12.2.2. II) Fonte de Recursos:;
  - 12.2.3. III) Programa de Trabalho:;
  - 12.2.4. IV) Elemento de Despesa:.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e ração dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## **13. ANEXO (S)**

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Memória de Cálculo - Relatório de pesquisa de preço
- ANEXO III - Instrumentos de Medição de Resultados
- ANEXO IV - Formulário de cotação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WERUSKA BRASILEIRO FERREIRA  
Data: 18/05/2026 21:07:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA SYNTIA NOBREGA SANTOS  
Data: 18/05/2026 08:51:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Documento Digitalizado Público

Tr\_assinado

**Assunto:** Tr\_assinado  
**Assinado por:** Ana  
**Tipo do Documento:** Licitações - Lei nº 14.133/21  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Syntia Nóbrega Santos, Assessor(a) Administrativo - II - Pró-Reitoria de Infraestrutura**, em 19/05/2026 07:16:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 659714

**Código de Autenticação:** 47e8a78497



**CONTRATO N. XXXX/2026**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 55000.014202.2025-97**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
(UEPB) E A EMPRESA XXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, autarquia estadual, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, CEP 58.429-500, na cidade de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº **12.671.814/0001-37**, neste ato representada pela Reitora **Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> CÉLIA REGINA DINIZ**, nomeada pelo Ato Governamental no 2.936, de 12 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 13 de novembro de 2024 (Edição no 18.229), portadora da Matrícula Funcional no 122.514-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que constam nos Processos nº **55000.014202.2025-97** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, nas condições estabelecidas no termo de referência.
- 1.2. O serviço abrangerá a centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos pagamentos realizados aos CREDITORES da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para movimentação de recursos em outras instituições.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução do contrato é empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) a ser pago pela contratada a contratante, pelo direito a execução dos serviços discriminados no item 1.3 deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UEPB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Programática:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recurso:

Reserva:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art.92, V e VI)**

5.1. O pagamento do valor homologado na licitação deve ser efetuado em parcela única, na conta corrente de nº 25.487-8, agência 0063-9, do Banco do Brasil, devendo o comprovante ser entregue à Universidade Estadual da Paraíba no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

5.2 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar multa prevista no subitem 23.2, “f” do Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento do valor reajustado, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE ;

5.3 Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto no subitem 5.1, a contratada ficará sujeita às demais penalidades previstas no termo de referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.967/2022.

7.3. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

7.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme o Decreto Estadual nº 42.967/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

7.6. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

7.7 Não obstante o prazo estipulado no subitem 7.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

8.1 De acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UEPB, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nos subitens 8.1.5 a 8.1.7. Importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.3. Autorizar, após prévia análise da UEPB, utilização de espaço em imóveis ou virtuais, para campanhas, eventos e divulgação de produtos;
- 9.4. Repassar ao Banco, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total da folha do mês para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;
- 9.5. Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação de afastamento e/ou morte de seus beneficiários;
- 9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8. Manter atualizadas, perante o Banco, as informações constantes dos dados cadastrais (endereço, dados bancários etc.) dos beneficiários, relativas ao pagamento da folha salarial;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos, funcionários ou responsáveis indicados pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 10.3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 10.5 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.6 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.7 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 2 (dois) dias úteis;

10.10- Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à contratante nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.11- Estabelecer que os beneficiários da UEPB serão clientes preferenciais da instituição bancária a quem for adjudicada à contratação em tela, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

10.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13- Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

10.14- Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

10.15- Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

10.16- Proceder, sem ônus para a Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Universidade Estadual da Paraíba.

10.17- Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

10.18. Assegurar atendimento prioritário aos servidores da UEPB, na forma do subitem 6.4 do Termo de Referência, e disponibilizar, no período de credenciamento, atendimento mediante agendamento prévio, disponibilizados pela Contratada de forma presencial e/ou através de atendimento on-line.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**Prof. Dr<sup>a</sup>. CÉLIA REGINA DINIZ**

---

Representante legal do CONTRATADO

REITORA UEPB  
MATRÍCULA Nº 122.514-6

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:

RG:

RG:



# Documento Digitalizado Público

## Minuta de Contrato

**Assunto:** Minuta de Contrato  
**Assinado por:** Cybelle  
**Tipo do Documento:** Contrato  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos, Assistente Administrativo**, em 13/05/2026 12:13:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 657715

**Código de Autenticação:** 8550909000

